

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

[Para efeitos de despacho do Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Regimento]

| | |
|---|--|
| Forma da iniciativa: | Proposta de Lei |
| Nº da iniciativa/LEG/sessão: | 31/XV/1.ª |
| Proponente/s: | Governo |
| Título: | «Procede à alteração do Código dos Impostos Especiais de Consumo, transpondo as Diretivas (UE) 2019/2235, 2020/262 e 2020/1151, e introduz diversas alterações destinadas a reforçar os mecanismos de controlo aplicáveis no âmbito destes tributos» |
| A iniciativa respeita o limite de não renovação na mesma sessão legislativa (nº 4 do art. 167º CRP e nº 3 do art. 120º RAR)? | SIM |
| O proponente junta ficha de avaliação prévia de impacto de género (deliberação CL e Lei nº 4/2018, de 9 de fevereiro)? | SIM |
| Justifica-se a audição dos restantes órgãos de governo próprio das regiões autónomas (art. 142º RAR e nº 2 do art. 229º CRP)? | Parece justificar-se |
| A iniciativa encontra-se agendada (pela CL ou por arrastamento)? | NÃO |
| Comissão competente em razão da matéria e eventuais conexões: | Comissão de Orçamento e Finanças (5.ª) |
| Conclusão: A apresentação desta iniciativa parece cumprir os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República. | |

Assembleia da República, 6 de setembro de 2022

A Assessora Parlamentar,
Patrícia Pires (ext. 13089)